PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA, ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA № [-]/20[-] PROCESSO № [-]

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA-MG

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
SEÇÃO I – INTRODUÇÃO	4
SEÇÃO II – LEGISLAÇÃO	5
SEÇÃO III – OBJETO	5
CAPÍTULO II – INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL	6
SEÇÃO I – DEFINIÇÕES	6
SEÇÃO II – ANEXOS	11
SEÇÃO III – ACESSO AO EDITAL	12
SEÇÃO IV – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	12
SEÇÃO V – ALTERAÇÃO DO EDITAL	13
CAPÍTULO III – LICITAÇÃO	13
SEÇÃO I – VISITA TÉCNICA	13
SEÇÃO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
SEÇÃO III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	15
CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	17
SEÇÃO I – CREDENCIAMENTO	18
SEÇÃO II – DIVULGAÇÃO, EXAME E JULGAMENTO DA GARANTIA DE PROPOST	A, PROPOSTA
TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	19
CAPÍTULO V – DOCUMENTAÇÃO	23
SEÇÃO I – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO	25
SUBSEÇÃO I – HABILITAÇÃO JURÍDICA	25
SUBSEÇÃO II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	26
SUBSEÇÃO III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	27
SUBSEÇÃO IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	31
SUBSEÇÃO V – DECLARAÇÕES	32
SEÇÃO II – DA GARANTIA DE PROPOSTA	33
SEÇÃO III – DA GARANTIA DE PROPOSTA	33
SEÇÃO IV – DA PROPOSTA TÉCNICA	35
SEÇÃO V – DOS RECURSOS	36
SEÇÃO VI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	37
CAPÍTULO VI – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	38

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS	43
SEÇÃO V – SANÇÕES	42
SEÇÃO IV – RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO ADM	INISTRATIVA 41
SEÇÃO III – SEGUROS E GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONT	ratuais 41
SEÇÃO II – CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE	40
SEÇÃO I – CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	38

CAPÍTULO I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I – INTRODUÇÃO

- 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal de 1988; na Lei Federal n.º 8.987/95; na Lei Federal n.º 9.074/95; na Lei Federal n.º 11.445/07; no Decreto Federal n.º 7.217/10; na Lei Federal n.º 14.026/20; e na Lei Municipal n.º [lei autorizativa]; aplicando-se, supletivamente, a Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que se acha aberta a LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, para seleção de proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal, para a CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, conforme os termos deste EDITAL e dos seus ANEXOS.
- 2. A autorização desta LICITAÇÃO está baseada na Lei Municipal n.º [-], a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar à iniciativa privada a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do Município.
- 3. As PROPOSTAS deverão ser enviadas: via Plataforma de Licitação [-], até às [17:59] horas do dia [-].
- 4. A sessão pública de abertura das PROPOSTAS acontecerá: às [-]:[-] horas do dia [14:00], na Plataforma de Licitação [-]. [;e/ou presencialmente, no endereço: (-)].
- 5. O modo de disputa: é o "fechado", nos termos do artigo 56, II e §2º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6. O critério de julgamento: é o de "menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica", nos termos do artigo 15, V, da Lei Federal n.º 8.987/95.
- 7. O EDITAL em questão, assim como os seus ANEXOS, foram divulgados e estão mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas ("PNCP"), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/21.

- 8. A LICITAÇÃO foi precedida de Consulta e Audiência Públicas, nos termos do artigo 21 da Lei Federal n.º 14.133/21, e do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e os estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira estão disponíveis no site [-].
- 9. A Consulta Pública foi divulgada na imprensa oficial do Município, no Diário Oficial do Município, no Jornal [-] do Município de Ilicínea, no Jornal [-] e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União, bem como no endereço [-], ficando aberta ao público pelo período de [-] de [-] de 20[-] a [-] de [-] de 20[-].
- 10. A Audiência Pública foi divulgada na imprensa oficial do Município, no Diário Oficial do Município, no Jornal [-] do Município de Ilicínea, no Jornal [-] do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico [-], tendo sido a audiência pública realizada no dia [-] de [-] de 20[-].

SEÇÃO II - LEGISLAÇÃO

11. Esta Licitação será regida pela Constituição Federal; pela Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos; pela Lei Federal n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões; pela Lei Federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020, que institui o Novo Marco Legal do Saneamento Básico; pela Lei Municipal n.º [-], que autoriza a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município; supletivamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei de Licitações; assim como pelas demais normas estaduais e municipais aplicáveis.

SEÇÃO III - OBJETO

12. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, considerados, assim, espécies dos serviços de saneamento básico, no Município de

Ilicínea/MG, mediante as condições estipuladas neste EDITAL e no Contrato, obedecida a legislação vigente.

O objeto desta LICITAÇÃO é adstrito à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, na ÁREA DA CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, com valor estimado de R\$ [-], correspondente ao total dos investimentos estimados para o período da concessão conforme definido neste EDITAL.

14. O prazo da CONCESSÃO é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO do SISTEMA à CONCESSIONÁRIA, permitida a prorrogação nos termos do CONTRATO.

CAPÍTULO II - INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

SEÇÃO I – DEFINIÇÕES

15. Adotam-se, para efeitos deste EDITAL, as seguintes definições:

AGÊNCIA REGULADORA: será a Agência Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG. Não sendo a ARISMIG, por quaisquer motivos, o PODER CONCEDENTE delegará o exercício das atividades de regulação e fiscalização a outra Agência Reguladora competente.

ÁREA DA CONCESSÃO: perímetro urbano da Sede de Ilicínea.

ANEXOS: são os documentos indicados na Seção II do Capítulo II deste EDITAL.

BENS REVERSÍVEIS: constante do ANEXO VIII deste EDITAL, utilizados e administrados pela CONCESSIONÁRIA indispensáveis à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e que retornarão ao PODER CONCEDENTE quando do fim da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou COMISSÃO: é o conjunto de agentes públicos indicados pela Prefeitura Municipal de Ilicínea/MG, em caráter permanente ou especial, com a função de

receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares da LICITAÇÃO.

CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE: é o Município de Ilicínea/MG.

CONCESSÃO: é a delegação, feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO objeto deste EDITAL, na ÁREA DA CONCESSÃO.

CONCESSIONÁRIA: é a Sociedade de Propósito Específico (SPE), a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO, para prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

CONTRATO: é o contrato de CONCESSÃO e seus ANEXOS, incluindo a PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA, a ser celebrado entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto reger as condições de exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, cuja minuta consta do ANEXO I a este EDITAL.

DATA BASE DOS ESTUDOS: é janeiro de 2024, data-base dos estudos de viabilidade que embasaram a presente CONCESSÃO, e que será utilizada para fins de REAJUSTE e REVISÃO das TARIFAS, nos termos deste CONTRATO.

DOCUMENTAÇÃO: documentos a serem entregues, nos termos do EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL e GARANTIA DE PROPOSTA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira das LICITANTES, a ser entregue de acordo com o disposto no EDITAL.

EDITAL: é o presente EDITAL de Concorrência Pública e seus ANEXOS, instrumento convocatório e regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO, cujo objeto é a CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO.

FATOR K: é composto pelo FATOR Água (Ka) e o FATOR K Esgoto (Ke) que serão aplicados linearmente, pelas LICITANTES, sobre os valores das TARIFAS de água e esgoto, respectivamente, constantes do ANEXO II — ESTRUTURA TARIFÁRIA E TABELA DE PREÇO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES deste EDITAL.

LICITAÇÃO: é o presente procedimento administrativo, objeto deste EDITAL, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à celebração do CONTRATO;

LICITANTES: empresa isolada ou grupo de empresas reunidas em consórcio que participem da LICITAÇÃO.

LICITANTE VENCEDORA: empresa isolada ou o consórcio de empresas declarado vencedor da LICITAÇÃO.

ORDEM DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do CONTRATO, autorizando o início do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO.

PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO: período de até 180 (cento e oitenta) dias, durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES para a CONCESSIONÁRIA, bem como a elaboração do TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB): é o Plano de Saneamento exigido, nos termos da Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, previsto no ANEXO IX — PMSB do EDITAL.

PNCP: é o Portal Nacional de Contratações Públicas a que se refere o artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/21;

PROPOSTAS: denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL.

PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será apresentado o FATOR Ka e FATOR Ke que serão aplicados sobre os valores das TARIFAS de água e esgoto, constantes do ANEXO II — ESTRUTURA TARIFÁRIA E TABELA DE PREÇO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES deste EDITAL, bem como o percentual da Taxa Interna de Retorno (TIR) da Concessão, considerada no seu PLANO DE NEGÓCIOS.

PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa à metodologia para implantação e operação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e demais informações, elaborada de acordo com o estipulado no ANEXO III - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, do EDITAL.

REAJUSTE: é a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, que ocorrerá observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação dos preços, contados da DATA BASE DOS ESTUDOS, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL e no CONTRATO.

REGULAMENTO: é o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, constante do ANEXO VI deste EDITAL.

REVISÃO: é a alteração no valor das TARIFAS ou de outros meios de revisão do CONTRATO, para mais ou para menos, com a finalidade de recompor o equilíbrio-financeiro do CONTRATO em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevistas, ou ainda que previstos, sejam ou estejam fora do controle do prestador dos serviços, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: conjunto de serviços auxiliares, complementares, correlatos e relacionados que também compõem o escopo dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, objeto da CONCESSÃO e que serão prestados e cobrados pela CONCESSIONÁRIA, bem como as atividades e serviços cujo desenvolvimento e/ou prestação sejam relevantes para a adequada prestação e remuneração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: compreendem a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos USUÁRIOS, com exclusividade pela CONCESSIONÁRIA.

SISTEMA: conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário existentes, necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO que será assumido pela CONCESSIONÁRIA quando da expedição, pelo PODER CONCEDENTE, da correspondente ORDEM DE SERVIÇO, e que reverterá ao CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações, incluindo neste: Captação, Adução de Água Bruta, Tratamento de Água, Adução de Água Tratada, Reservação e Distribuição de Água Tratada, incluindo ligação predial.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à coleta, transporte e tratamento de esgotos sanitários das populações, incluindo neste: Coleta, inclusive ligação predial; Transporte; Tratamento; e Disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento.

TARIFA: é a contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA em virtude da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS: documento assinado pelas partes no término do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO, transferindo à CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS existentes;

TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos e dados constantes do ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL, para a exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

USUÁRIO: pessoa física ou jurídica ou grupo de pessoas que utilizam dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO.

SEÇÃO II – ANEXOS

16. Constituem ANEXOS e partes integrantes do presente EDITAL:

ANEXO I. Minuta do Contrato de Concessão;

ANEXO II. Estrutura Tarifária e Tabela de Preço dos Serviços Complementares;

ANEXO III. Informações para Elaboração da Proposta Técnica;

ANEXO IV. Informações para Elaboração da Proposta Comercial;

ANEXO V. Termo de Referência;

ANEXO VI. Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário;

ANEXO VII. Modelos;

ANEXO VIII. Relação de Bens Reversíveis;

ANEXO IX. Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

ANEXO X. Matriz de Riscos.

SEÇÃO III - ACESSO AO EDITAL

17. O EDITAL e seus ANEXOS se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ilicínea/MG, na [endereço], telefone: ([-]) [-], sem custo algum, devendo o adquirente, apenas, identificar-se e fornecer o seu contato para fins de eventual e futura comunicação por parte da COMISSÃO, nomeada pela Portaria/Decreto n.º [-]. O EDITAL e seus ANEXOS também estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [-].

SEÇÃO IV - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão pública de abertura das proposta prevista no item 4 deste EDITAL, por meio do envio da respectiva impugnação ou pedido de esclarecimento, em formato .*Pdf* e .*Word* (editável), no seguinte e-mail: [-], com o assunto "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA N.º [-]", ou "ESCLARECIMENTO AO EDITAL CONCORRÊNCIA N.º [-]", devendo a COMISSÃO responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 18.1. Na impugnação ou no pedido de esclarecimento deverá constar os dados cadastrais da empresa solicitante e de seu representante legal e, no caso de pessoa física, o nome completo e o número do CPF; para ambos os casos deve ser indicado e-mail para contrato.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 17 horas e 59 minutos do respectivo dia.
- 18.3. As respostas aos eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pela COMISSÃO no sítio eletrônico: [-]. Para todos os efeitos de direito, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações farão parte integrante do presente EDITAL.

18.4. A COMISSÃO não responderá às questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos por qualquer outro formato que não o especificado acima.

SEÇÃO V - ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 19. A participação na Concorrência implica à LICITANTE a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e ANEXOS, da minuta do CONTRATO e ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à Concorrência.
- 19.1. O EDITAL e seus ANEXOS podem ser alterados a qualquer tempo, devendo o aviso de alteração ser divulgado na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a formulação dessas.
- 19.2. Qualquer alteração no EDITAL será divulgada no sítio eletrônico: [-].

CAPÍTULO III – LICITAÇÃO

SEÇÃO I – VISITA TÉCNICA

- 20. É facultado à LICITANTE, por meio de preposto devidamente identificado e constituído, realizar visita técnica, com o objetivo de assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o objeto desta LICITAÇÃO.
- 20.1. A visita técnica deverá ser agendada, por meio do endereço eletrônico: [-], com antecedência mínima de 02 (dois) dia úteis da data pretendida, devendo constar no email de solicitação a identificação completa da pessoa jurídica (razão social, CNPJ) e do(s) prepostos(s) que participará(ão) da visita (nome, CPF), além da disponibilidade de data e horário para sua realização.

- 20.2. As visitas técnicas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data que anteceder abertura da sessão pública, e serão acompanhadas por representante designado pela COMISSÃO.
- 20.3. A COMISSÃO disponibilizará data e hora diferentes para que cada LICITANTE realize a visita técnica, nos termos do artigo 63, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 20.4. Competirá a cada LICITANTE, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional ao PODER CONCEDENTE ou a seus respectivos servidores e representantes.
- 20.5. A realização de visitas técnicas é estritamente facultativa, não configurando condição essencial à participação na LICITAÇÃO.
- 20.6. A LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação de sua proposta e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO.
- 20.7. A LICITANTE deverá, para sua participação no certame, independentemente da realização de visita técnica, apresentar declaração, nos moldes do ANEXO VII MODELOS, de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades do objeto, assinada pelo responsável técnico, nos termos do artigo 63, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

SEÇÃO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21. Não se faz necessária a indicação de Dotação Orçamentária por parte do PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/21, porquanto a remuneração da CONCESSIONÁRIA se restringirá a cobrança de TARIFAS diretamente dos USUÁRIOS.

SEÇÃO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 22. Poderão participar da LICITAÇÃO, empresas brasileiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.
- 22.1. Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21:
 - a) A LICITANTE, suas Controladoras, Controladas e/ou Coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, que se enquadre, na data da abertura do certame, nas seguintes situações: (a) tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração; e/ou (b) estiverem temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 14, III, e §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - b) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
 - c) Cujo pedido de falência tenha sido deferido pelo juízo competente;
 - d) Quando integrantes de Consórcio participante da LICITAÇÃO, isoladamente ou em outro consórcio;
 - e) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta por vedação constitucional ou legal;
 - f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública

Municipal Direta e Indireta ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO, ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

- g) Empresas Controladoras, Controladas ou Coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do artigo 14, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21; e
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, VI da Lei Federal n.º 14.133/21.

SUBSEÇÃO I - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 23. Será permitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, desde que observados as seguintes exigências, nos termos do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021:
- 23.1. Apresentação de Instrumento Público ou Particular de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), subscrito pelos consorciados, no qual deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - a) Denominação do Consórcio;
 - Indicação da porcentagem de participação de cada uma das consorciadas no consórcio;
 - Indicação da sociedade líder do consórcio, com poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à licitação, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
 - d) Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

- e) Impedimento de a empresa consorciada participar, na LICITAÇÃO, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- f) Obrigação das sociedades consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do consórcio;
- g) Compromisso de que, caso vencedor o consórcio, os consorciados constituirão a CONCESSIONÁRIA, na forma prevista no compromisso de sua constituição.
- 23.2. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciado acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.
- 23.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada integralmente por uma única sociedade consorciada, ou por parte delas, ou por todas as sociedades consorciadas conjuntamente, na proporção de sua participação, ou não, observada, sempre, a solidariedade entre os consorciados.
- 23.4. Cada consorciado tem a obrigação de apresentar individualmente todos os documentos exigidos para a habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- 23.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

24. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada, mediante a inversão das ordens das fases de habilitação e julgamento, nos termos do artigo 18-A da Lei Federal n.º 8.987/95, hipótese em que:

- a) Primeiramente, as LICITANTES deverão realizar o Credenciamento, na forma prevista na CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO, SEÇÃO I – CREDENCIAMENTO, item26 e seguintes do EDITAL;
- Encerrado o Credenciamento, as LICITANTE deverão enviar/carregar os arquivos, cada qual, contendo a GARANTIA DE PROPOSTAS, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL;
- c) Em primeiro lugar, serão analisados os arquivos contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA;
- d) Na sequência, serão analisados os arquivos contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, seguida das PROPOSTAS COMERCIAIS, das LICITANTES que tiveram as suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas;
- e) Encerada a fase de classificação das PROPOSTAS, será solicitado à LICITANTE melhor classificada o envio/carregamento do arquivo contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para análise;
- f) Inabilitada LICITANTE melhor classificada, será solicitado à LICITANTE que teve a segunda melhor classificação o envio/carregamento do arquivo contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, assim sucessivamente, até que seja declarado o vencedor da LICITAÇÃO;
- g) Após resultado final, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.
- 25. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser enviadas pelas LICITANTES, exclusivamente, por meio da Plataforma de Licitação [-], até o dia e horário indicados no item 3 deste EDITAL, observados os Modelos constantes do ANEXO VII MODELOS do EDITAL. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados pela mesma via, quando solicitado pela COMISSÃO.

SEÇÃO I - CREDENCIAMENTO

- 26. Para participarem da LICITAÇÃO, antes da entrega de qualquer DOCUMENTAÇÃO, as LICITANTES deverão realizar o credenciamento na Plataforma de Licitação [-].
- 26.1. O Credenciamento se fará mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do ANEXO VII MODELOS, devidamente assinada pelo representante legal da LICITANTE, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para

receber informações, ser notificado e desistir de recursos em seu nome, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do signatário da Carta de Credenciamento para outorgar os poderes ao credenciado e com o documento oficial de identidade com foto do representante credenciado. No caso de Consórcio, a Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da Empresa Líder, e deverá estar acompanhada do instrumento público ou particular de constituição de consórcio a que se refere o item 23.1 deste EDITAL.

- 26.2. O credenciamento da LICITANTE na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao objeto da contratação.
- 26.3. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões.

SEÇÃO II – DIVULGAÇÃO, EXAME E JULGAMENTO DA GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 27. No dia e horário indicados no item 4 deste EDITAL, acontecerá, via Plataforma de Licitação [-], a sessão pública de divulgação das GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E PROPOSTA TÉCNICA, apresentadas até o dia e horário indicado no item 3, e na forma e requisitos previstos neste EDITAL.
- 27.1. AS LICITANTES poderão se conectar à Plataforma para participar da sessão pública de divulgação das PROPOSTAS.
- 27.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma de Licitação [-], assumindo como firmes e verdadeiros os documentos apresentados.

27.3. Até a abertura da sessão pública para divulgação das PROPOSTAS, a LICITANTE poderá

retirar ou substituir a GARANTIA DE PROPOSTA e as PROPOSTAS anteriormente

apresentadas, independentemente da anuência da COMISSÃO.

27.4. A divulgação das GARANTIAS DE PROPOSTA, e das PROPOSTAS TÉCNICAS e

COMERCIAIS, observará as etapas estabelecidas no item 24 do EDITAL, podendo a

análise e julgamento ocorrer na própria sessão, ou em sessão a ser realizada entre os

membros da COMISSÃO, de acordo com avaliação de conveniência do Presidente da

COMISSÃO. Nessa hipótese, o resultado do julgamento será adequadamente

comunicado às LICITANTES, via Plataforma de Licitação [-].

27.4.1. A análise das GARANTIAS DE PROPOSTAS será realizada de acordo com os requisitos

previsto no CAPÍTULO V - DOCUMENTAÇÃO, SEÇÃO II - DA GARANTIA DE PROPOSTA.

27.4.2. O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA será feito mediante critérios objetivos, conforme

ANEXO III – INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA deste EDITAL.

27.4.3. O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á por critérios objetivos, conforme as

Informações para a Elaboração das Propostas Comerciais, nos termos do ANEXO IV -

INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

27.5. A classificação das LICITANTES dar-se-á com base na Nota Final, obtida a partir da

pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, considerando a seguinte

fórmula:

NF = [30% (NC) + 70% (NTF)]

Onde:

NF = Nota Final;

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL; e

NTF = Nota Final da PROPOSTA TÉCNICA.

27.5.1. As Notas Finais – NF serão calculadas com 4 (quatro) casas decimais.

- 27.5.2. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final.
- 27.6. Havendo empate quanto ao valor da tarifa ofertado, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 27.6.1. Disputa final, hipótese em que as LICITANTES empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 27.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
- 27.6.3. Desenvolvimento pela LICITANTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 27.6.4. Desenvolvimento pela LICITANTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 27.6.5. Caso não houver desempate, será assegura preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestador, nos termos do artigo 60, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21, por: (i) Empresas estabelecidas no território do Município; (ii) Empresas brasileiras; (iii) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (iv) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 27.7. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:
 - (i) Contiverem vícios insanáveis;

- (ii) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no EDITAL, notadamente, os critérios objetivos previstos nos ANEXOS III e IV;
- (iii) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim entendido quando o preço oferecido para a TARIFA é incompatível com os preços e insumos e salários de mercado e, especialmente, com os encargos previstos no EDITAL e seus ANEXOS;
- (iv) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do EDITAL, desde que insanável.
- 27.8. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será comunicado às LICITANTES, via Plataforma de Licitação [-].
- 27.9. Ultrapassa a fase de julgamento e classificação das PROPOSTAS, a COMISSÃO solicitará o envio/carregamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 27.10. Após a entrega da DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - (i) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES, e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - (ii) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 27.11. À COMISSÃO é facultada, a qualquer tempo, a realização de diligência, a fim de esclarecer o conteúdo ou a veracidade de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou do teor das PROPOSTAS, bem como a adoção de critérios de saneamento de falhas, de complementação de insuficiência ou ainda de correção de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, sendo vedado utilizar a faculdade de diligência para permitir a inclusão

posterior de documento ou informação exigida neste EDITAL não apresentada no momento oportuno, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

- 27.11.1. A COMISSÃO não deve inabilitar ou desclassificar LICITANTE em razão do descumprimento de exigência meramente formal, consideradas aquelas sem repercussão de conteúdo ou que não apresentem efeito substancial em relação à habilitação ou à avaliação da PROPOSTA.
 - 27.12. Estando a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da LICITANTE completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste EDITAL e seus ANEXOS, a COMISSÃO considerará a LICITANTE habilitada e vencedora da LICITAÇÃO.
 - 27.13. Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE declarada vencedora, a COMISSÃO observará o seguinte:
 - a) A inabilitação da LICITANTE que tenha sido considerada vencedora ensejará a execução integral da sua GARANTIA DA PROPOSTA; e
 - b) A solicitação e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tenha obtido a segundo maior nota em razão do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL, conforme regras estabelecidas neste EDITAL, e assim sucessivamente até que uma LICITANTE cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que será considerada vencedora.

CAPÍTULO V – DOCUMENTAÇÃO

- 28. A LICITANTE VENCEDORA que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de maneira incompleta, será considerada inabilitada.
- 28.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA TÉCNICA, a PROPOSTA COMERCIAL, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e os documentos de Credenciamento, deverão ser apresentados, cada qual, em um arquivo eletrônico, na forma estabelecida no item 24 deste EDITAL, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso

corrente, redigidos com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, datilografados ou impressos, devidamente assinados pelo representante legal da LICITANTE.

- 28.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a COMISSÃO, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 28.2.1. Prescindem de autenticação em cartório competente, os documentos obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site onde poderá ser verificada a autenticidade da informação pela COMISSÃO.
- 28.3. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que realizadas por meio de certificado digital que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.
- 28.3.1. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a *QR codes* e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 28.4. Os documentos de origem estrangeira somente serão considerados válidos se (i) autenticados junto à Repartição Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e (ii) acompanhados de tradução para o português realizada por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
- 28.4.1. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal nº

- 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.
- 28.5. As folhas deverão estar numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um arquivo, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada arquivo.
- 28.6. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 28.7. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar no próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

SEÇÃO I - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

29. A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser enviada por meio eletrônico, em formato conhecido e sem restrição de acesso ou proteção de conteúdo, pela Plataforma de Licitação [-], mediante solicitação da COMISSÃO.

SUBSEÇÃO I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 29.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração não consolide as disposições do estatuto ou contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

- Prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na respectiva Junta Comercial ou em cartório competente;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de participação em consórcio, deverá ser apresentado Instrumento Público ou Particular de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelas consorciadas, a ser apresentado pela empresa líder, bem como deverá ser observado o disposto no item 23;

SUBSEÇÃO II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 29.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consiste em:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da LICITANTE, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Mobiliários, referente ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade – CRF (Negativo ou Positivo com Efeitos de Negativo), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

SUBSEÇÃO III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 29.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:
- 29.3.1. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA competente, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), devidamente atualizado do local de sua sede;
- 29.3.2. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: prova de aptidão para desempenho técnico da LICITANTE por meio de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e serviços de engenharia com as seguintes características e quantitativos:
 - a) Operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada que atenda população igual ou superior a [-] habitantes;
 - b) Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação, transporte e tratamento de esgoto sanitário que atenda população igual ou superior a [-] habitantes;
 - c) Gestão comercial, incluindo a leitura de hidrômetro e entrega de contas de

forma simultânea, faturamento, cobrança, suspensão e restabelecimento do consumo ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atenda população igual ou superior a [-] habitantes.

- 29.3.2.1. As experiências exigidas no item 29.3.2, acima, também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum da LICITANTE, de forma direta ou indireta, desde que a empresa detentora do atestado figure como:
- a) Responsável direta pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado; ou
- Membro de consórcio responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, a empresa detentora do atestado comprove participação superior a 30% (trinta por cento) no consórcio; ou
- c) Acionista de sociedade de propósito específico responsável pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, o referido acionista deverá participar ou ter participado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital social da sociedade de propósito específico.
- 29.3.2.2. Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum, na forma do item acima, a LICITANTE deverá apresentar: (i) o quadro de acionistas ou de sócios, de modo a comprovar a relação existente entre a LICITANTE e a titular do atestado; e (ii) ato societário devidamente registrado no registro de comércio competente, comprovando a relação societária existente entre as partes.
- 29.3.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação de que a LICITANTE possui em sua equipe, na data prevista para a entrega das PROPOSTAS, profissionais de nível superior, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas CATs Certidões de Acervo Técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente no

Brasil (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, equivalentes ou semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, consistentes em:

- a) Operação e manutenção de Sistema Público de Abastecimento de Água, incluindo: Captação, Estação elevatória de água, Adução, Estação de tratamento de água, Reservação e Distribuição;
- Operação e manutenção de Sistema Público de Esgotamento Sanitário, incluindo: Redes coletoras, interceptores e emissários, Estação elevatória e Estação de tratamento de esgoto;
- c) Construção de Adutoras de Água e/ou Redes de Distribuição;
- d) Construção de Rede Coletora e/ou interceptora de Esgotos;
- e) Construção, ampliação ou reforma de ETE Estação de Tratamento de Esgotos e de ETA Estação de Tratamento de Água.
 - 29.3.3.1. A comprovação de vínculo profissional será feita nas seguintes modalidades:
 - a) por relação de emprego, comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho;
 - b) por meio de contrato de prestação de serviços;
 - no caso de sócio, por meio da apresentação do estatuto ou contrato social;
 - d) no caso de administrador, por meio da apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivado no registro empresarial ou cartório competente;
 - e) por carta ou contrato de intenção, indicando que, em caso de êxito da LICITANTE na licitação, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços da concessão, conforme sua respectiva competência técnica, por

uma das modalidades de vínculo descritas nos incisos (a), (b), (c) e (d) acima.

- 29.3.3.2. O vínculo com o profissional deverá ser mantido ao longo da vigência da concessão, sendo permitida a sua substituição por outro profissional que possua a qualificação exigida no item 29.3.3, mediante posterior comunicação ao CONCEDENTE.
- 29.3.3.3. No caso de participação em consórcio, pelo menos, uma das empresas que compõem o consórcio deverá comprovar as exigências previstas nos itens 29.3.1, 29.3.2 e 29.3.3 acima.
- 29.3.3.4. Na hipótese de que trata o item 29.3.3.3 acima, se o atestado ou o contrato de constituição do Consórcio do qual a LICITANTE tenha feito parte não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação de sua qualificação técnica, com base no disposto no artigo 67, §10º da Lei Federal n.º 14.133/21, a saber:
 - i) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
 - ii) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

29.3.4. Declaração da LICITANTE de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma prevista no item 31, alínea d), do EDITAL.

SUBSEÇÃO IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 30. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira será constituída por:
 - a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Em se tratando de LICITANTE constituída há menos de 1 (um) ano, deverão ser apresentados, em substituição ao balanço patrimonial, o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data da abertura da LICITAÇÃO e o balanço provisório devidamente registrado na respectiva junta comercial, sendo vedada a substituição dos referidos documentos para LICITANTES constituídas há mais de 1 (um) ano. O balanço das empresas que não são obrigadas a publicá-los de acordo com a lei deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) em que tiver sede a LICITANTE, com indicação do número das páginas transcritas no livro diário e registrado nos órgãos competentes. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei. As LICITANTES obrigadas a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, além do balanço patrimonial assinado pelo responsável legal e pelo contador, os Termos de Abertura e Encerramento e de Autenticação (ou Recibo de Entrega), nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 82 de 19/02/2021;
 - b) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a LICITANTE for sediada, no caso de Sociedade Empresária, devendo vir acompanhada(s) da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca, emitida pelo órgão competente.

SUBSEÇÃO V - DECLARAÇÕES

- 31. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as seguintes declarações, conforme Modelos constante do ANEXO VII MODELOS deste EDITAL:
 - a) Declaração de que a sua PROPOSTA COMERCIAL compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das PROPOSTAS, disponibilizados no âmbito da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - b) Declaração da LICITANTE de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.
 7.º da Constituição Federal, nos termos do artigo 68, VI da Lei Federal n.º
 14.133/21;
 - c) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo da LICITANTE em participar da LICITAÇÃO;
 - d) Declaração de que conhece as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e as condições de realização da obra e/ou serviços, tendo integral condição de fazer os levantamentos necessários para embasamento de suas PROPOSTAS, nos termos do art. 63, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - e) Estarem cientes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 60, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei Federal n.º 14.133/21; e
 - g) Que atendem aos requisitos de habilitação, assumindo a veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, I da Lei Federal

SEÇÃO II – DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 32. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em um arquivo, de acordo com as diretrizes e Modelo constante do ANEXO IV INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL, devendo conter:
 - (i) os valores do FATOR K Água (Ka) e FATOR K Esgoto (Ke), que serão aplicados sobre os valores das TARIFAS de água e esgoto, respectivamente, constantes do ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA E TABELA DE PREÇO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES deste EDITAL; e
 - (ii) o percentual da Taxa Interna de Retorno (TIR) da Concessão, considerada no seu PLANO DE NEGÓCIOS.
- 32.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- 32.2. A TARIFA a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA será estabelecida conforme a estrutura tarifária e as orientações constantes do ANEXO II ESTRUTURA TARIFÁRIA E TABELA DE PREÇO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES deste EDITAL, que incluem os SERVIÇOS COMPLEMENTARES a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA.
- 32.2.1. Os valores das TARIFAS, bem como os preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o critério definido na minuta do CONTRATO de CONCESSÃO.

SEÇÃO III – DA GARANTIA DE PROPOSTA

32.3. Em consonância com o art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/21, as LICITANTES deverão apresentar, para fins de participação da LICITAÇÃO, o comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, observado o modelo constante do ANEXO VII do EDITAL.

- 32.4. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.
- 32.5. Para as LICITANTES organizadas em Consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciado ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todos os consorciados, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados, ou somente pela empresa líder.
- 32.5.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em favor do MUNICÍPIO DE ILICÍNEA/MG, em uma das seguintes modalidades, nos termos do §1.º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21:
 - a) em moeda corrente do País;
 - em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
 - c) seguro-garantia; ou
 - d) fiança bancária.
- 32.5.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via eletrônica com certificação digital.
- 32.5.3. A COMISSÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.
- 32.5.4. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de responsabilidade da LICITANTE, da seguradora ou da instituição financeira contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

- 32.5.5. Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições deste EDITAL.
- 32.5.6. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES à PREFEITURA DE ILICÍNEA, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data da sua apresentação até o prazo previsto no item 32.5.8Erro! Fonte de referência não encontrada., sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.
- 32.5.7. O prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sessão pública prevista para a divulgação das PROPOSTAS, devendo ser prorrogada pelo mesmo período, pelo menos 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso expire antes da data da assinatura do CONTRATO, sob pena de desclassificação na presente LICITAÇÃO, se assim solicitado pela COMISSÃO e manifestado interesse da LICITANTE em permanecer no certame licitatório.
- 32.5.8. A GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida às LICITANTES em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do Extrato do Contrato assinado no DOM ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21, após a Data de Publicação do Extrato do Contrato Assinado no DOM.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA TÉCNICA

- 33. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada pela LICITANTE em um arquivo, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.
- 33.1. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender as condições contidas neste EDITAL e sua elaboração deve obedecer, rigorosamente, ao ANEXO III INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA deste EDITAL.

SEÇÃO V – DOS RECURSOS

- 34. Nos termos do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, as LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão manifestar a sua intenção de interpor recursos imediatamente após os seguintes atos:
 - a) Decisão sobre o julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS ou COMERCIAIS;
 - b) Decisão sobre a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
 - c) Decisão sobre a anulação ou revogação da LICITAÇÃO; e
 - d) Decisão sobre a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL.
- 34.1. A despeito do direito de manifestar a intenção de interposição de recursos, as razões recursais contra qualquer um dos atos a que se refere o item 34, deverão ser apresentadas de forma consolidada, em fase única, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, na forma prevista no item 34.5 do EDITAL.
- 34.2. Interposto o Recurso será comunicado às demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-los no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 34.3. Os recursos ou pedidos de reconsideração e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (dias) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 34.4. As LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 165, II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

- 34.5. Eventual Recurso ou pedido de reconsideração deverá ser enviado à COMISSÃO, por meio do e-mail [-], em arquivo formato "word" (editável) e "pdf", com o assunto "RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA N.º [-]" ou "RECONSIDERAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º [-]", devendo, a via em formato "pdf", estar assinado digitalmente pelo representante legal da LICITANTE, podendo ser enviado até as 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.
- 34.5.1. Os recursos interpostos fora do prazo e horário, ou em local diferente do indicado, não serão conhecidos.
- 34.6. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no momento oportuno e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 34.7. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 34.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 34.9. A decisão do recurso será publicada na Plataforma de Licitação [-].
- 34.10. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO VI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

35. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a LICITAÇÃO por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação da LICITAÇÃO, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a LICITAÇÃO.
- 35.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado pela autoridade superior.
- 35.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 35.3. Poderá, ainda, ser declarada a nulidade da LICITAÇÃO se verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, somente nos casos que não seja possível o saneamento, e se revelar medida de interesse público, com a avaliação de, no mínimo, dos aspectos previstos no art. 147, da Lei Federal n.º 14.133/21, assegurado aos LICITANTES previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 35.3.1. A nulidade do processo administrativo ensejará as consequências previstas nos §1º dos artigos 148 e 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CAPÍTULO VI – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO I - CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 36. Adjudicado e Homologado o objeto da licitação, o CONCEDENTE dispõe do prazo de até 15 (quinze) dias para convocar a LICITANTE VENCEDORA para assinar o CONTRATO.
- 36.1. A LICITANTE VENCEDORA, por intermédio da CONCESSIONÁRIA, dispõe do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da convocação a que se refere o item 36 acima, para cumprir com os requisitos prévios à assinatura do CONTRATO, sob pena

- de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da garantia estabelecida neste EDITAL e da aplicação das penalidades previstas neste EDITAL.
- 36.1.1. No prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação a que se refere o item 36 acima, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o PLANO DE NEGÓCIOS utilizado para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, observado os Modelos previstos no ANEXO IV INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, cabendo à COMISSÃO a sua aprovação até a data de assinatura do CONTRATO.
- 36.1.2. A ausência de manifestação pelo CONCEDENTE quanto ao PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pela LICITANTE VENCEDORA será entendida como aprovação tácita, autorizando a celebração do CONTRATO.
- 36.2. O prazo previsto no item 36.1 poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.
- 36.3. O CONTRATO será celebrado entre CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA. O CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do Extrato de Contrato, na imprensa oficial e no PNCP, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.
- 36.4. Se a ADJUDICATÁRIA ou a Concessionária recusar a assinar o CONTRATO após decorrido o prazo estabelecido no item 36.1, e de eventual prorrogação, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, a COMISSÃO poderá, nos termos do artigo 90, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21:
 - i) Convocar as LICITANTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da melhor Nota Final, mesmo que a PROPOSTA COMERCIAL seja inferior à ofertada pela ADJUDICATÁRIA; e
 - Quando frustrada a negociação de melhor condição, convocar as demais
 LICITANTES, na ordem de classificações da Nota Final, para proceder à

assinatura do CONTRATO, após verificação dos Documentos de Habilitação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

SEÇÃO II – CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

- 37. A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, previamente à assinatura do CONTRATO, Sociedade de Propósitos Específicos SPE, nos termos do artigo 20, da Lei Federal n.º 8.987/95, com sede no Município de Ilicínea/MG, cujo objeto social especifico e exclusivo, durante todo o prazo da CONCESSÃO, será a exploração de SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Município de Ilicínea/MG, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento do CONTRATO.
- 37.1. O prazo de duração da Sociedade de Propósito Específico (SPE) deve corresponder ao prazo da CONCESSÃO, podendo o referido prazo ser prorrogado na mesma proporção de eventual prorrogação da CONCESSÃO.
- 37.1.1. Sendo a Adjudicatária empresa isolada, antes da celebração do CONTRATO de CONCESSÃO, deverá criar Sociedade de Propósito Específico SPE, sob a forma de: (i) Subsidiária Integral, caso venha a constituir uma sociedade por ações; ou (ii) Sociedade Limitada Unipessoal SLU, caso venha a constituir uma sociedade limitada; assumindo a responsabilidade solidária à CONCESSIONÁRIA com relação ao objeto do CONTRATO, para cumprimento do disposto neste EDITAL.
- 37.1.2. Sendo a Adjudicatária um consórcio, antes da celebração do CONTRATO de CONCESSÃO, deverá constituir-se em Sociedade de Propósito Específico (SPE), sob a forma de sociedade limitada ou anônima, para atendimento ao disposto neste EDITAL.
- 37.2. A denominação da CONCESSIONÁRIA será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa CONCESSIONÁRIA dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do Município de Ilicínea/MG.

- 37.3. O capital inicial subscrito da CONCESSIONÁRIA, na data da celebração do CONTRATO, deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, devendo, antes da assinatura do CONTRATO, ser integralizado em moeda corrente nacional o valor correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito.
- 37.3.1. Até o décimo ano de vigência da CONCESSÃO, a totalidade do capital subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser integralizada, sendo que essa integralização deverá ocorrer anualmente, e, somente mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE, poderá haver a redução de capital social da CONCESSIONÁRIA.

SEÇÃO III – SEGUROS E GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 38. A LICITANTE VENCEDORA deverá, até a data de celebração do CONTRATO de CONCESSÃO, comprovar que constituiu em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia do bom cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas, Garantia de Execução do Contrato correspondente 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, sendo essa prestada em nome da CONCESSIONÁRIA.
- 38.1. A garantia de cumprimento das obrigações contratuais prestada não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza, podendo ser desembaraçadamente executada pelo PODER CONCEDENTE, observadas as condições previstas no CONTRATO.
- 38.2. Até a data de celebração do CONTRATO de CONCESSÃO, a LICITANTE VENCEDORA deverá também apresentar as apólices de seguros exigidas na CLÁUSULA 23ª do CONTRATO.

SEÇÃO IV - RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

39. Como condição de assinatura do CONTRATO, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ [-], a título de ressarcimento, à empresa responsável pela elaboração dos estudos que

embasaram a presente LICITAÇÃO, objeto do Edital de Chamamento Público n.º 05/2023, que será indicada pela COMISSÃO, com fulcro no artigo 21, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

SEÇÃO V - SANÇÕES

- 40. A LICITANTE estará sujeita as seguintes sanções, no caso de ser responsabilizados pelas infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/21¹:
 - a) Advertência, nos termos do artigo 156, I, e §2º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - b) Multa, correspondente ao exato valor da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do artigo 156, II, e §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período não superior a 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, e §4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.; e,
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 156, IV, e §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 40.1. Das decisões de aplicação das sanções previstas nas alíneas a), b) e c) do item 40 deste EDITAL, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos dos artigos 166 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 40.2. Da decisão de aplicação da sanção prevista na alínea d) do item 40 deste EDITAL, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos dos artigos 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

¹Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (...) IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (...) VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

41. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por COMISSÃO, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 42. Fazendo-se necessário o pagamento de qualquer valor à atual prestadora dos serviços públicos, a título de indenização, deve-se observar o disposto na cláusula 42ª DIREITOS REMANESCENTES DO CONTRATO.
- 43. O PODER CONCEDENTE disponibilizará, sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, um local para recebimento do lodo gerado das estações de tratamento de agua devidamente licenciados, a uma distância máxima de 15 (quinze) km da sede do município.
- 44. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.
- 45. A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.
- 46. Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.
- 47. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 48. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ilicínea/MG.

49. Em observância ao disposto no artigo 191 da Lei Federal n.º 14.133/21, o PODER CONCEDENTE, na fase preparatória desta contratação, optou pela aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21.

50. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico: [-], sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

51. Para fins de solução de controvérsia relativas à presente licitação pública, será competente o foro da Comarca do Município de Ilicínea/MG, renunciando os LICITANTES ou terceiros a todo e qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

Ilicínea/MG, [-] de [-] de 20[-].

PRESIDENTE DA COMISSÃO